

102

VIOLAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE NO CONTRATO DE KNOW-HOW E SUAS IMPLICAÇÕES, UMA VEZ VIOLADA, PARA AS PARTES CONTRATANTES. *Fabiano Galafassi, Claudia Lima Marques (orient.)* (UFRGS).

Para o desenvolvimento tecnológico de um país é necessário que se busque, muitas vezes, em empresas de outros países, tecnologias mais avançadas. Essa transferência de tecnologia pode ocorrer por meio de objetos previamente protegidos através de patentes, ou então, de tecnologias que não podem ser protegidas, pois suas características não cumprem os requisitos necessários para serem patenteados. Essa espécie de transferência de tecnologia não patenteável denomina-se de know-how (saber como fazer). O objeto dessa transferência tem reforçado o direito de sigilo a ser estabelecido no contrato. Assim, esse contrato internacional tem no dever de confidencialidade uma de suas principais características, cuja violação impele deveres ao titular da tecnologia recepcionada. Há, dessa forma, um compromisso do receptor do know-how de não divulgar a terceiros o objeto desse contrato, pois isso causaria danos à parte que disponibilizou o segredo. Assim, a presente pesquisa procura identificar as conseqüências da violação do dever de confidencialidade no contrato de know-how e os modos de reparação dos danos decorrentes.